



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Recebido
em: 15/04/21.
Haelton Costa

MENSAGEM Nº 008/2021.

São Luís, 15 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís
NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei Orgânica do Município de São Luís, submeto à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) e os Anexos de Metas e de Riscos Fiscais para o exercício financeiro de 2022, instrumentos elaborados em conformidade com normas vigentes.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) está definida pelo § 2º do Art. 118, da Lei Orgânica Municipal segundo o qual tal instrumento “compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária municipal e estabelecerá a política de aplicação em fomento.”

Registra-se que a LDO tem importante papel ao estabelecer as diretrizes e regras para elaboração e execução do orçamento municipal do exercício vindouro, além de definir parâmetros, metas e riscos fiscais para nortear todo o planejamento orçamentário e financeiro de cada exercício. Versa, também, sobre os aspectos relacionados às prioridades e metas programáticas, as normas que regem a organização, a estrutura, a elaboração e a execução do orçamento para o exercício seguinte, as alterações na legislação tributária, bem como apresenta o ordenamento da responsabilidade fiscal do gestor municipal, com relação ao cumprimento dos parâmetros de controle e limites de despesas, objetivando garantir o equilíbrio das contas públicas deste município.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) foi elaborado com a contribuição de todos os órgãos da administração municipal, coordenados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (SEPLAN). Este Projeto de Lei está estruturado em 8 capítulos com 72 artigos e 9 anexos.

Estão explícitos, também, na LDO os limites para as despesas com pessoal e encargos sociais, as metas previstas para os resultados primário e nominal, entre receitas e despesas e o endividamento público, com estimativas para o próximo exercício e os dois subsequentes. Este ordenamento é imprescindível para a elaboração de medidas preventivas e contingenciais de possíveis desequilíbrios entre receita e despesa. Os resultados históricos da realização da receita e execução da despesa serviram de parâmetro para a atualização da



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

estimativa de receita do ano em curso e projeções dos próximos três anos de receitas e despesas, em conformidade com o arcabouço legal.

A LDO assim como o Plano Plurianual e as Leis Orçamentárias Anuais, elaborados em estrita observância às orientações legais que regem a matéria, constituem as ferramentas para a gestão e consequente integração do processo de planejamento e orçamento governamental. Assim, a conexão dar-se-á mediante a execução de programas e ações definidos no PPA e priorizados pela LDO com o objetivo de alcançar as metas.

Estabelecer cenários prospectivos para o exercício vindouro, sem dúvida, imprescindível para a elaboração dos anexos, especificamente a metodologia para estimativa da receita, fixação da despesa de forma agregada e a projeção dos resultados primários e nominal.

Nesta perspectiva, a receita projetada para a LDO 2022, levou em consideração o resultado do desempenho da economia brasileira, referente ao ano 2020, trazido em março deste ano pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o qual mostrou que o Produto Interno Bruto (PIB) regrediu 4,1% em 2020, sendo esse um dos três piores resultados da história desde 1901, perdendo apenas os resultados de 4,25% em 1981 – período da crise da dívida externa – e de 4,35% em 1990 – ano do processo de impeachment do presidente Fernando Collor de Mello, conforme estudo apresentado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

Destaca-se ainda que o colapso econômico do ano passado, foi resultado direto da pandemia da Covid-19, que impactou todo o mundo, prostrou negócios, sorveu empregos, debilitou as finanças públicas – ao criar mais despesas e reduzir a arrecadação, devido à paralisia econômica – e por consequência, lançar toda a sociedade numa crise social histórica.

As projeções para estimativa dos parâmetros macroeconômicos do Anexo de Metas Fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, estimadas pela Prefeitura de São Luís, foram calculadas levando em consideração aspectos conjunturais relevantes, baseados nos principais cenários projetados por entidades públicas e privadas como: Banco Central do Brasil, boletim Focus publicado em 05 de abril de 2021, Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Itaú, Banco Bradesco dentre outros.

O Produto Interno Bruto (PIB), a Inflação – medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e a taxa de câmbio são elementos fundamentais para avaliar cenários, projetando o crescimento ou retração econômica, direcionando decisões e avaliando as variações de receitas e adequações de despesas dos entes públicos.

Os valores apresentados no Anexo de Metas Fiscais da LDO do município de São Luís, para o exercício 2022, buscam exprimir a transição do momento de calamidade mundial, com menor crescimento para o PIB, aumento da inflação e da taxa de câmbio, como resultado da crise econômica ainda sentida por nosso País. A partir do ano de 2022, há uma possibilidade de ascensão com a diminuição da inflação e aumento do PIB, mantendo alta a taxa de câmbio. A partir desse período há projeção de uma estabilidade e abertura gradual para novos investimentos, objetivando, assim, o crescimento econômico direcionado pelo investimento e pela entrada de capital estrangeiro no Brasil.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Os reflexos desses números para o orçamento do Município de São Luís são traduzidos em diminuição de repasses federais e estaduais, existindo possibilidades de serem retomados a partir de 2022 com a probabilidade de retorno do avanço da política econômica direcionada para a estabilidade do País. A redução da atividade produtiva local repercute negativamente na arrecadação dos impostos municipais como o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), que tem como fato gerador a prestação de serviços, como: saúde, alimentação, entretenimento, pesquisa, ensino, turismo e etc., que são afetados pela capacidade econômica que o indivíduo tem para pagar por esses serviços, e que pode ser mensurado pelo PIB do município.

Senhor Presidente, a Prefeitura de São Luís prepara-se para continuar trabalhando por uma cidade melhor, mesmo em cenário não muito favorável às finanças públicas municipais, mantendo a sua política fiscal sustentada em forte planejamento estratégico e com responsabilidade para gerir um orçamento cada vez mais comprimido, administrando os recursos escassos de modo a contemplar as demandas da sociedade ludovicense, priorizando ações de maior impacto social na vida dos munícipes.

Aproveito a oportunidade para renovar manifestação de apreço e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito